

SPS-25.153-79
URBANO JOSE DA SILVA;
SPS-25.158-79
ANISTO CISOOTTO;
SPS-25.160-79
AMAURY BYCUDO DE ALMEIDA;
SPS-25.164-79
JOSE DA SILVA III
SPS-25.167-79
OSWALDO RIBEIRO DE CAMPOS;
SPS-25.169-79
FRANCISCO SALGADO;
SPS-25.177-79
ANTONIO PEDRO DA SILVA;
SPS-25.180-79
JOAQUIM CORTES DE CAMPOS JUNIOR;
SPS-25.187-79
NAIR GODOY GOMES;
SPS-25.189-79
JUPYRA VIEIRA DE OLIVEIRA;
SPS-25.191-79
JOSE DA SILVA RICO;
SPS-25.542-79 c/ap. SG-86-79
FRANCISCO DE VIVO;
SPS-25.861-79
JOSE ALVES SOBRINHO; e
SPS-27.018-79
RAPHAEL ANDREOLLI.

No processo SPS-25.093-79 c/aps. SPS-34.727-79, sobre benefícios da Lei nº 1.890, de 18-12-78 aos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932: "Diante do relatório apresentado pela Comissão Especial, instituída pelo Decreto de 12-9-79, acolhido pelo ilustre Titular da Pasta da Promoção Social, defiro o pedido formulado por ORLANDA SCÁPOLO e MARIA JOSE WHITAKER PIRES, participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, de pensão mensal vitalícia e intransferível, no valor correspondente ao padrão 1-A, da Tabela II da escala de vencimentos a que se refere ao art. 19, da L.C. 229-80."

No processo SAA-158.130-74, em que RENATO REIS solicita readmissão no serviço público: "A vista do pronunciamento do ilustre Titular da Pasta de Agricultura e Abastecimento, indefiro o pedido de readmissão formulado por RENATO REIS, RG. 1.515.934, tendo em vista que o instituto da readmissão só se aplica a ex-funcionário público, não alcançando extranumerários."

No processo SC-82.083-76, em que é interessada a SECRETARIA DA CULTURA, sobre prorrogação de contrato de trabalho: "A vista dos elementos de instrução do processo e observados os termos da manifestação da Pasta da Administração, autorizo seja efetuada pela Secretaria da Cultura a prorrogação, por um período de mais 2 anos, do contrato de trabalho celebrado com VICTORIO SANTONI, RG. 395.791, com fundamento no art. 19, II da Lei 500-74 com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SC-82.086-76, em que é interessada a SECRETARIA DA CULTURA, sobre prorrogação de contrato de trabalho: "Diante dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento da Pasta da Administração, autorizo a Secretaria da Cultura a proceder à prorrogação, por um período de mais 2 anos, do contrato de trabalho celebrado com WALDIR DE SOUZA SILVA, RG. 6.165.638 nos termos do art. 19, II, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SC-82.087-76, em que é interessada a SECRETARIA DA CULTURA, sobre prorrogação de contrato de trabalho: "Diante dos elementos que instruem o processo e tendo presente o pronunciamento da Pasta da Administração, autorizo a Secretaria da Cultura a proceder à prorrogação, por um período de mais 2 anos, do contrato de trabalho celebrado com JOSÉ MARCILIO, RG. 2.927.559, nos termos do art. 19, II, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GG-2.537-79 c/aps. SJ-183.963-80, em que AMADEU AFFONSO solicita benefícios da Lei da Anistia: "Diante dos elementos que instruem estes autos e tendo presentes as manifestações da Comissão Especial instituída pelo Decreto 14.660-80, do Secretário da Justiça, bem como do decidido no processo GG-2.590-79, indefiro o pedido de retorno ao serviço ativo formulado pelo interessado, determinando, em consequência, providências para a concessão de sua aposentadoria, nos termos da Lei Federal 6.683-79, com observância das disposições legais e regulamentares."

No processo GG-2.542-79 c/ap. SJ-183.964-80, em que FRANCISCO ROBERTO solicita benefícios da Lei da Anistia: "Diante dos elementos que instruem estes autos e tendo presentes as manifestações da Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 14.660-80, do Secretário da Justiça, bem como do parecer nº 493-81, da Assessoria Jurídica do Governo, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, indefiro o pedido de reversão ao serviço ativo formulado pelo interessado, determinando, em consequência, providências para a revisão da sua aposentadoria, nos termos da Lei Federal nº 6.683-79, com observância das disposições legais e regulamentares."

No processo GG-2.574-79 c/ap. SJ-183.185-80, em que MILTON COLOMBI solicita benefícios da Lei da Anistia: "Diante dos novos elementos que instruem estes autos e do parecer nº 609-81, da Assessoria Jurídica do Governo, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, torno sem efeito minha decisão de fls. 21, que deferiu o pedido de retorno do interessado ao serviço ativo, determinando, em consequência, o desfazimento do respectivo ato e a edição de ato de concessão de sua aposentadoria, nos termos da Lei Federal nº 6.683-79, com observância das demais disposições legais e regulamentares."

No processo GG-2.590-79 c/aps. SJ-183.962-80 - GG-2.626-79 - GG-2.574-79 - SJ-183.185-80 - GG-2.635-79 - SJ-183.877-80, em que IVO CASTANO DE CASTRO solicita benefícios da Lei da Anistia: "Diante dos novos elementos que instruem estes autos e do parecer nº 609-81, da Assessoria Jurídica do Governo, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, torno sem efeito minha decisão de fls. 17, que deferiu o pedido de retorno do interessado ao serviço ativo, determinando, em consequência, o desfazimento do respectivo ato e a revisão do cálculo dos proventos de sua aposentadoria, nos termos da Lei Federal nº 6.683-79, com observância das demais disposições legais e regulamentares."

No processo GG-2.626-79, em que JOSÉ DA VINHA NETO solicita benefícios da Lei da Anistia: "Diante dos novos elementos que instruem estes autos e do parecer nº 609-81, da Assessoria Jurídica do Governo, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, torno sem efeito minha decisão de fls. 17, que deferiu o pedido de retorno do interessado ao serviço ativo, determinando, em consequência, o desfazimento do respectivo ato e a revisão do cálculo dos proventos de sua aposentadoria, nos termos da Lei Federal nº 6.683-79, com observância das demais disposições legais e regulamentares."

No processo GG-2.635-79 c/ap. SJ-183.877-80, em que SANTO TARIANO solicita benefícios da Lei da Anistia: "Diante dos novos elementos que instruem estes autos e do parecer nº 609-81, da Assessoria Jurídica do Governo, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, torno sem efeito minha decisão de fls. 20, que deferiu o pedido de retorno do interessado ao serviço ativo, determinando, em consequência, o desfazimento do respectivo ato e a revisão do cálculo dos proventos de sua aposentadoria, nos termos da Lei Federal nº 6.683-79, com observância das demais disposições legais e regulamentares."

No processo SET-4.547-80, em que é interessada a SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, sobre admissão de pessoal: "A vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente

te o pronunciamento da Pasta da Administração, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria de Esportes e Turismo, a proceder à admissão de 34 Escriturários, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, mediante aproveitamento de candidatos remanescentes do processo seletivo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na Aut. Prov. 4.583-80 do SS-12.538-80, em que é interessada a SECRETARIA DA SAÚDE - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, sobre preenchimento de função-atividade: "A vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente a manifestação do Titular da Pasta da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, seja procedido o preenchimento de 1 função-atividade de Auxiliar de Laboratório, mediante a utilização do instituto da transposição, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na Aut. Prov. 134-81 do SS-8818-80, em que é interessada a SECRETARIA DA SAÚDE, sobre preenchimento de função-atividade: "Diante dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, autorizo o preenchimento de 1 função-atividade de Atendente, mediante a utilização do instituto da transposição, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GS-2.455-81-SSP, em que é interessada a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, sobre admissão de policiais militares femininos: "A vista do pronunciamento do Coronel Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado, acolhido pelo ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, autorizo, em caráter excepcional, a admissão de 104 candidatas a Soldado PM Feminino, nos termos da legislação vigente, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES DE 19-6-81

AUTORIZANDO,

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737-65 (Código Eleitoral), o afastamento de FÁTIMA REGINA GALDINO DA COSTA ARANTES, RG. 6.291.576, Inspetor de Alunos, temporária, padrão 7-A, da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à 69a. Zona Eleitoral - LUCÉLIA, até 31-12-81.

CESSANDO

os efeitos da resolução publicada a 20-7-79, na parte em que, arbitrou gratificação mensal, a título de representação a FRANCISCO ANTONIO REGADOS, RG. 5.844.969;

a partir de 20-5-81, os efeitos da resolução pública da 26-4-80, na parte em que, arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a VANDERLEI DE JESUS FERREIRA, RG. 3.509.274;

a partir de 4-8-80, o afastamento de MAURA SALDEIRA DE SOUZA MACHADO, RG. 2.685.935, Professor I, padrão 43-A (situação antiga), da Secretaria da Educação, junto à Prefeitura Municipal de Irapuru.

o afastamento de SHIRLEYNE SABINO DA SILVA, RG. nº 6.053.427, Investigador de Polícia I, efetiva, padrão 30-A (situação antiga), da Secretaria da Segurança Pública, junto à Casa Civil do Gabinete do Governador.

TORNANDO INSUBSISTENTE

a resolução publicada a 7-12-79, que, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68; prorrogou, em caráter excepcional, o afastamento de ANJOLINA JUNQUEIRA ERBER, RG. 3.790.098, Procurador do Estado Nível II, padrão 48-C (situação antiga), da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., até 31-12-1979.

PORTARIA DO CHEFE DE GABINETE, DE 19-6-81

ADMITINDO, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, conforme despacho exarado no processo GG-1852/79 e em virtude de seleção procedida pelo Centro de Recursos Humanos da Casa Civil do Gabinete do Governador, IRACEMA FERREIRA DA COSTA, RG. 2.702.071, para exercer, em caráter temporário, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, alterado pelo art. 203, da L.C. 180-78, em jornada completa de trabalho, a função-atividade de Atendente, do SQF-II-QCC, com os salários mensais equivalentes ao padrão 2-A, da Escala de Vencimentos 6, Tabela I, da L.C. 247-81, junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, em claro proveniente da incorrência de exercício de Eunice Conceição Rio Branco, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE, DE 19-6-81

No processo GG-1.161-73, sobre licença-prêmio: "A vista das manifestações favoráveis constantes do processo GG nº 1.161-73, concedo a MARIETA GULLO DE ANDRADE, RG. 2.461.122, Escriturário, do SQF-III-QCC, padrão 13-D, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, 30 dias restantes da licença-prêmio, para gozo referentes ao quinquênio de 14-12-68 a 13-12-73."

No processo GG-2.627-73, sobre licença-prêmio: "A vista das manifestações favoráveis constantes do processo GG nº 2.627-73, concedo a NEYDE DE TOLEDO LEITE PINCATI, RG. 1.823.437, Chefe de Seção (Administração Geral), efetiva, do SQF-II-QCC, padrão 15-D, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, da L.C. 247-81, 45 dias restantes de licença-prêmio, para gozo referentes ao quinquênio de 16-7-62 a 17-7-67."

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

RELACÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA, COM A INDICAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADA DE SEUS SUBSTITUTOS, ORGANIZADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CAPÍTULO III DA "C.D." (DECRETO Nº 27.300-57).

Nº de Ordem - Órgão de Lotação - Cargo ou Função, Padrão ou Referência - Nome do Titular do Cargo ou da Função - Substitutos (Nomes - Cargo, Padrão ou Classe) - Lei, Decreto-Lei ou Decreto, que deu organização ao órgão ou que criou a função.

1-Seção de Controle de Material - Chefe de Seção (Controle), padrão 20-D, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, VIRGILIO EMANUEL DIAS - 1º NAIR DA CRUZ NUNES, Escriturário, padrão 9-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I; 2º MARIA DE LOURDES DAVID DE ALMEIDA, Servente, padrão 3-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, - Decreto nº 14.050-79.

Alteração válida a partir de 12-5-81.

SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 17-6-81

Nos títulos referentes aos abaixo mencionados, para declarar que, de conformidade com o art. 22 da L.C. 247-81



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto nº 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I - PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II - PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.
- 4) MORTUÓRIAS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto nº 16.433, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos nº 5.054, de 20-11-74 e nº 18.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO - Rua da Mooca, 1921 - 03103 - São Paulo - Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramal: Publicidade (220). Assinaturas (221). Venda Avulsa-Impressor (248). Arquivo-Xerox (223). Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

REDAÇÃO - Rua João Antonio de Oliveira, 152 - 03103 - São Paulo - Telefone: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) - Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO - Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) - Telefone: (011) 37-2380 e 37-3015 - Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL - Rua Maria Antonia, 234 - Telefone: 255-7232 - Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção - repenções e particularidades: Cr\$ 3.800,00 (anual) e Cr\$ 1.900,00 (semestral) - funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 3.040,00 (anual) e Cr\$ 1.520,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00 Exemplar estranho Cr\$ 37,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

os cargos ou funções-atividades, à que se referem, ficam a partir de 1-3-81, enquadrados nos padrões adiante indicados, nos termos dos arts. 19, 29 e 39 das Disposições Transitórias da citada Lei Complementar:

Escala de Vencimentos 1 - Tabela II

11-C

ANISIO ALVES DOS SANTOS, RG. 2.272.078, Servente, padrão 18-C, do SQF-III-QCC;

Escala de Vencimentos 1 - Tabela I

10-A

MARAISA GAUDIE-LEY, RG. 2.172.476, Escriturário, padrão 18-A, do SQF-II-QCC, ficando sem efeito a apostila CRH-887-81, publicada em 9-5-81;

8-A

FÁTIMA FERREIRA PARENTE, RG. 334.682, Escriturária, padrão 16-A, do SQF-II-QCC;

MARIA CECILIA RAMOS, RG. 11.449.282, Escriturária, padrão 16-A, do SQF-II-QCC;

3-A

ROSEMEIRE MORAES DA SILVA, RG. 13.612.622, Contínuo Porteiro, padrão 7-A, do SQF-II-QCC;

8-A

LIDIA HADDAD, RG. 8.992.172, Escriturário, padrão 16-A, do SQF-II-QCC.

No título referente a ODRANOE DE CAMPOS, RG. 2.490.872, para declarar que, nos termos dos arts. 118 e 119, da L.C. 180-78, o cargo a que o mesmo se refere, de Assessor Técnico de Gabinete, padrão 63-A, do SQF-I-QCC, fica a partir de 1-3-81, enquadrado no padrão 16-A, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, instituída pelo § 19 do art. 19 da L.C. 247-81, ficando sem efeito a apostila CRH-1253-81, publicada em 16-5-81.

No título referente a NYRCE RAMOS DE CARVALHO, RG. 2.586.621, para declarar que, de conformidade com o art. 195, da L.C. 180-78, o cargo vago de Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 40-C, do SQF-II-QCC, pelo qual responde fica, a partir de 1-3-81, enquadrado no padrão 16-C, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, instituída pelo § 19, do art. 19, da L.C. 247-81.

No título de 30-5-80, referente a HELENA HATSUKO KANEZAWA, RG. 12.920.930, para declarar que passou a assinar HELENA HATSUKO TANIGUCHI, em virtude de haver contraído matrimônio.

PORTARIA DA DIRETORA, DE 19-6-81

TORNANDO SEM EFEITO, nos termos do § 29, do art. 12, da Lei 500-74, a portaria publicada em 27-5-81, que, nos termos do art. 19, I, do citado diploma legal, alterado pelo art. 203, da L.C. 180-78, admitiu EUNICE CONCEIÇÃO RIO BRANCO, RG. 3.057.369, para exercer, em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, a função-atividade de Atendente, do SQF-II-QCC, padrão 2-A, da Escala de Vencimentos 6, Tabela I, junto à Casa Civil do Gabinete do Governador.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DO DIRETOR, DE 19-6-81

CONVOCANDO, nos termos dos arts. 118, 136 e seu parágrafo único, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 22, da Lei 500-74, a partir de 9-6-81 e pelo prazo de 4 meses para prestação de serviços extraordinários, os servidores abaixo relacionados, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente:

MARIA ANIGE LIMA DE FREITAS NARBONNE, RG. 1.042.531, Escriturária, ref. XV, do Quadro Especial da Secretaria dos Transportes, à disposição da Casa Civil e OSWALDO FERRAZ, RG. 1.976.513, Escriturário, temporário, do SQF-II-QCC, padrão 8-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, respondendo pelo cargo vago de Chefe da Seção.